



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitação, através do e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br

RECIBO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER- REGIONAL, SIP, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE REDE INTELIGENTE (0800), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) NAS MODALIDADES DE VOZ E DADOS ,COM CONECTIVIDADE À INTERNET E HARDWARE EM REGIME DE LOCAÇÃO.

Obtivemos, através do acesso www.quadra.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
ASSINATURA:	



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

(RETIFICADO)

1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, por lote, em sessão pública, na Sala de Reuniões, situado na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA- REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER- REGIONAL, SIP, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE REDE INTELIGENTE (0800), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) NAS MODALIDADES DE VOZ E DADOS ,COM CONECTIVIDADE À INTERNET E HARDWARE EM REGIME DE LOCAÇÃO,** com especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal 532/2007 e demais condições fixadas neste edital e em seus anexos.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Edemilson Lobo, designados através da Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 30 (trinta) de dezembro de 2021, às 10:00 (dez) horas.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO**



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER- REGIONAL, SIP, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE REDE INTELIGENTE (0800), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) NAS MODALIDADES DE VOZ E DADOS ,COM CONECTIVIDADE À INTERNET E HARDWARE EM REGIME DE LOCAÇÃO, conforme discriminados nos anexos: I- termo de referência e II- planilha de preços parte integrante do presente edital.

2.2 As quantidades constantes no Termo de referencia, planilha de preços e minuta de contrato, são estimativas, não se obrigando a Administração pela sua contratação total.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, no prazo de 24 (vinte quatro) horas e disponibilizados para todos no site da Prefeitura de Quadra: <http://www.quadra.sp.gov.br>.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à Prefeitura de Quadra, Setor de Protocolo, situado na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal da Prefeitura de Quadra por meio do endereço <http://www.quadra.sp.gov.br>.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, bem como associações ou consórcios do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e ainda, aos requisitos da legislação específica.

4.2 A participação de associações ou consórcios está condicionada à satisfação dos pressupostos elencados no artigo 33, da Lei número 8.666/93.

4.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.3.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.3.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Quadra ou que tenham tido vínculo há menos de 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.4 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.6 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e ato constitutivo, contrato social consolidado e/ou contrato social e suas alterações, autenticados em cartório ou pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou servidor da diretoria de compras da Prefeitura de Quadra, neste caso, poderão ser autenticados no momento de seu credenciamento todos os documentos do item 5. O credenciamento deverá ser realizado na data e horário estipulado. Dia 30/12/2021, a partir das 10h00min.

5.1 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante

5.1.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.2.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que apresentarem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital e deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, as certidões, ainda que irregulares.

5.3 O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme declaração, -**Modelo anexo IV**.

5.4 As declarações de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.5 As declarações a que se referem os subitens 5.3 e 5.4 deste Edital deverão ser entregues pela licitante quando do CREDENCIAMENTO de seu representante, conforme subitem 5.5, ou caso a empresa não queira credenciar um representante legal, deverá entregar diretamente ao Pregoeiro ou protocolizar no Setor de Protocolo deste Paço Municipal, um envelope em **SEPARADO** - com os dizerem CREDENCIAMENTO (dentro deste envelope deverão constar além destas declarações, os demais documentos do item 5-credenciamento) sob pena de ser **DECLARADO NÃO PARTICIPANTE E/OU PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 .

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 ENVELOPE 01:

6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope indevassável, fechado, pessoalmente ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado no Setor de Protocolo deste Paço Municipal, neste caso, endereçado ao Pregoeiro até o dia e horário marcado de início da sessão.

6.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ TELEFONE/FAX: _____
--

6.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6 As propostas deverão apresentar preço unitário, valor mensal e valor anual, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.7 O preço total do lote proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, e ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

7– DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de contratação será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.2 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.2.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III e IV deste Edital e do contrato.

7.2.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.2.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou municipal, relativo à sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS).
- 7.3.5 Prova de regularidade Municipal da sede do licitante.
- 7.3.6 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.
- 7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 7.3.8 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 7.4.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
- 7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 7.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação. Serão aceitos atestados fornecidos pela própria CONTRATANTE aos seus fornecedores desde que solicitados pela licitante antes da sessão do pregão e incluso dentro do envelope de habilitação. Os atestados deverão conter:
- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - Local e data de emissão;
 - Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - Comprovante de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- e) Período de fornecimento/prestação de serviço;
- f) Outros.

7.5.2 Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.5.1 - d, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.5.3 Comprovação pelas Empresas que se encontram homologadas pela ANATEL para a prestação dos serviços objeto deste Edital, somente para os lote 1- Telefonia Fixa e 2- Telefonia Móvel.

7.5.3.1 As empresas podem apresentar o extrato do termo de autorização ou concessão, outorgado pela ANATEL e devidamente publicado no Diário Oficial da União ou declaração emitida pela ANATEL devidamente assinada eletronicamente, são documentos hábeis para comprovar a exigência do item 7.5.3 do edital PP nº 16/2021.

7.6 DECLARAÇÕES E VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

7.6.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.3 Declaração de que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.4 Declaração emitida pela empresa licitante de que não há fato superveniente impeditivo à participação na licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.5 Declaração de que não figuram em seu quadro societário servidores públicos do Município de Quadra. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6.6 Todas as declarações devem ser firmadas em impresso timbrado próprio do licitante,



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

devidamente assinadas, por seu representante legal.

7.6.7 A Visita técnica é recomendada para sanar quaisquer dúvidas a respeito das especificações/ locais de execução. Poderá ser agendada com o Setor de Tecnologia da Informação desta Prefeitura Municipal através do e-mail ti@quadra.sp.gov.br em até 1(um) dia útil antes da data da realização da sessão. **No entanto, esta visita técnica será facultativa.**

7.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura de Quadra poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7.1.2 No caso de documentação que não foi exigido no CRC e constante no rol de exigência deste Edital, deverá ser apresentada a documentação complementar.

7.7.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de apoio ou servidor público da Diretoria de compras, neste caso, deverá ser autenticado em até 1(um) dia útil antes da sessão pública.

7.7.3 A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, documento de identificação e procuração da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, no termo previsto no ITEM 5 deste edital, DISPENSA a inclusão do mesmo documento no envelope (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.7.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação da autenticidade deverá ser conferida posteriormente pelo ao Pregoeiro, antes da homologação do



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

certame.

7.7.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.7.7 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope indevassável, fechado, pessoalmente ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado no Setor de Protocolo deste Paço Municipal, neste caso, endereçado ao Pregoeiro até o dia e horário marcado de início da sessão.

7.7.8 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 16/2021
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ **CNPJ:** _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
TELEFONE/FAX: _____

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2 DOS LANCES:

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMC na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

8.2.5 Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8.2.6 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente DESCLASSIFICADAS aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.7 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

8.2.7.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.7, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.8 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, realizará o sorteio para a apresentação da ordem dos lances.

8.2.9 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.11 Quando acordado entre o Pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO , POR LOTE** de acordo com o Anexo II - Planilha de Preços.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.3.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, o Pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.4 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta comercial com os valores unitários e totais



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

devidamente ajustados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua José Carlos da Silveira, 36, Jardim Santo Antonio, CEP 18255-000, Quadra /SP, Setor de Compras, e-mail compras@quadra.sp.gov.br, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e de aplicação, a critério da CMC, das penalidades previstas no item 13 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis. Caso a empresa vencedora seja EPP ou Me ou Equiparada, poderá fazer uso dos benefícios constantes no art. 43 da Lei Complementar 123/06, para os documentos fiscais e trabalhista irregulares, desde que apresente as declarações constantes nos anexos III e IV, no ato do credenciamento, e as certidões, ainda que irregulares, no dia da sessão de licitação, dentro do envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8.6 Não serão aceitos valores unitários ou valores mensais e totais superiores aos constantes da proposta comercial original.

8.7 Verificada a regularidade da documentação o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.8 O Pregoeiro fará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <http://www.quadra.sp.gov.br> e fornecerá cópia da Ata original assinada aos licitantes presentes.

8.9 Os envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes DESCLASSIFICADOS, que não foram abertos, serão devolvidos ao término da sessão do pregão, caso não haja recurso ou após decisão dos mesmos.

8.10 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO”, que não foram abertos, inviolados aos licitantes CLASSIFICADOS, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Neste caso, os envelopes ficarão em poder do Pregoeiro até a data de assinatura do contrato ou da aceitação da nota de empenho pela vencedora do certame, sendo que as licitantes somente poderão retirá-las após a referida data, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Quadra, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

8.11 - EMPATE FICTO E RESTRIÇÃO FISCAL E TRABALHISTA ME /EPP E EQUIPARADA

8.11.1 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparada que apresentarem a declaração constante do Anexo IV, o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.11.1.1 O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.11.1.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) examinará a



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 7.

8.11.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEs e EPPs ou Equiparadas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.11.1.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.11.1.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal e trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O Pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

8.11.1.3.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.11.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.1.3.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.11.1.3.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.11.1.3.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.11.2 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

9 – DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

9.1 Declarado o vencedor ou licitação fracassada qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1 O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Prefeitura de Quadra, situada na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos no item 9.1.

9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro, que poderá:

9.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do encaminhamento do recurso a autoridade competente, no caso de manutenção da decisão pelo Pregoeiro.

9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico de Quadra e disponível no site da Prefeitura de Quadra - <http://www.quadra.sp.gov.br>.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo no próprio do edital, sendo a licitante vencedora do certame convocada para, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail assinar o contrato respectivo. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no prego, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, art. 11, inciso XXII Decreto 3.555/2000.

11.2 Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados MENSALMENTE pela CONTRATANTE, através da Diretoria Financeira, por ordem bancária, até a data de vencimento das notas fiscais/faturas, com exceção das notas fiscais contestadas.

12.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.3 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.4 Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

12.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de multa de 2% sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI, nos termos da Portaria nº 1960, de 06/12/1996 do Ministério das Comunicações", ou por outro índice que venha substituí-lo.

12.7 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

04.122.0002.2002.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ

08.244.0002.2018.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ

06.181.0002.2026.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

04.123.0004.2002.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
04.122.0004.2002.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
12.361.0005.2003.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
12.365.0005.2023.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
12.365.0005.2024.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
12.361.0005.2012.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
12.365.0005.2014.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
10.301.0007.2004.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
15.452.0008.2002.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
26.782.0008.2005.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
20.606.0009.2002.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
11.334.0010.2002.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
08.244.0012.2008.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
08.241.0012.2019.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Multa, conforme os limites máximos:

13.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

13.1.2.2 - 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

13.1.2.3-10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.2.4 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que:

- a) Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo Pregoeiro;
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo Pregoeiro;
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entregá-la fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;

d) apresentar documentação falsa;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) no caso de EPP, Me ou Equiparada, cumpridos os requisitos do item 8.8 do edital, não comprove a regularidade dos documentos fiscais no prazo estipulado na Lei Complementar 123/06, no caso de existir alguma restrição quando de sua declaração como vencedor do certame.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3 Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

13.2.4 Prestação de serviços de baixa qualidade;

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 13.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.
- 13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 a 13.1.5 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4 Não mantiver a proposta;
 - 13.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7 Cometer fraude fiscal.
- 13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no art. 86 da Lei 8666/93.

14- DA EXECUÇÃO

- 14.1 Os locais de execução dos serviços serão no Paço Municipal, Secretarias, Departamentos, Setores e anexos da Prefeitura Municipal de Quadra.
- 14.2 Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora, no termo de referência (anexo I) e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Quadra por qualquer indenização.
- 14.3 A execução dos serviços objeto do presente Edital deverá ter início de acordo com os prazos estipulados no termo de referência e cumpridos rigorosamente os prazos.
- 14.4 Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Quadra qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.
- 14.5 Demais disposições da execução descritas no Termo de Referência (Anexo I).

15- PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

161 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 O Pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.8 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quadra.

16.10 Para os itens que compreendem os tipos de ligações VC2 e VC3 poderá haver a subcontratação pela licitante vencedora, que deverá disponibilizar através do sistema de gestão a possibilidade da escolha da operadora a ser utilizada nas ligações nas modalidades desses itens. Para os demais casos, a Contratada não poderá subcontratar o objeto desta licitação, **salvo autorização expressa da Contratante.**

16.11 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.quadra.sp.gov.br ou poderá ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Paço Municipal, no Paço Municipal, localizado a Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio Quadra /SP, solicitado para envio por email: licitacao@quadra.sp.gov.br. Este Edital possui os anexos a seguir elencados:



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

- 16.11.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 16.11.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 16.11.3 Anexo III – Modelos de Declarações;
- 16.11.4 Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- 16.11.5 Anexo V- Minuta de contrato.

Quadra/SP, 17 de dezembro de 2021.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER- REGIONAL, SIP, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE REDE INTELIGENTE (0800), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) NAS MODALIDADES DE VOZ E DADOS ,COM CONECTIVIDADE À INTERNET E HARDWARE EM REGIME DE LOCAÇÃO. segundo configurações mínimas solicitadas e de conformidade com as especificações abaixo.

1.1. Fornecer linhas telefônicas nas quantidades e endereços estabelecidos na tabela abaixo

Mensalidade Serviço da de Telefonia fixa LOTE - I	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Linhas Analógica	13	R\$ 95,53	R\$ 1.241,89	R\$ 14.902,68
Acesso Banda Larga 2MB (ADSL)	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80	R\$ 1.917,60
Serviço 0800 Pacote p	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VIVO SIP	2	R\$ 1.899,00	R\$ 3.798,00	R\$ 45.576,00
TOTAL LOTE - [1]				R\$ 68.326,28

Serviço telefonia móvel - LOTE 2	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
ASSINATURA PCE de 3GB de internet com redução de veloc 128 kpbs após	90	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
SERVIÇOS DE GESTÃO MDM	90	R\$ 8,90	R\$ 801,00	R\$ 9.612,00
INTRA GRUPO ZERO LOCAL	90	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
FERRAMENTA DE GESTÃO ONLINE	90	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO - SMS	90	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
SERVIÇO DE CAIXA POSTAL	90	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
Minuto VC1 (MF) - ligações de móvel para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
Minuto VC1 (On Net) - ligação de móvel para móvel da mesma operadora de mesmo DDD	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
Minuto VC1 (Off Het) ... Iligaç:6es de móvel de outra operadora de mesmo DDD	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
Chamadas longa distancia originadas na telefonia móvel	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
LDN vc2 MOVEL X MOVEL MESMA OPERADORA	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
LDN vc2 MOVEL X MOVEL DE MAIS OPERADORAS	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
LDN VC2 MOVEL X FIXO	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
LDN VC3 MOVEL X MOVEL MESMA OPERADORA	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
LDN VC3 MOVEL X MOVEL DE MAIS OPERADORAS	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
LDN VC3 MOVEL X FIXO	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
Internet Móvel via Modem - tecnologia 3G - franquia 3GB	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
TOTAÇ LOTE - 2				R\$ 54.972,00



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre linhas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade da CONTRATADA;
- 1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias, a contar da solicitação;
- 1.6. Devem ser tele alimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- 1.7. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade e viabilidade de par metálico, ou muito afastadas da cidade e, deverão ser submetidos à análise da CONTRATANTE uma vez informado pela CONTRATADA e, neste caso, será fornecido apenas o chip ficando a CONTRATANTE responsável pela compra do aparelho.
- 1.8. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- 1.9. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no item 3.4, além de outros que tiverem sua inclusão no certame licitatório.
- 2.2. Troncos Digitais E1
 - 2.2.1. Fornecer E1 OU SIP nas quantidades estabelecidas no item 3.4; 2.2.2. Interface tipo G.703
 - 2.2.3. Sinalização de Linha tipo E1/ R2D ou SIP 2.2.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S 2.2.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666; 2.2.6. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800; 2.2.7. Mudança de endereço de acessos instalados no acesso par metálico terão o mesmo prazo de instalação de novos acessos e acessos especiais em fibra ótica ou rádio dependerão de projeto técnico para definição do prazo de instalação e devem ser solicitadas formalmente a CONTRATADA; 2.2.8. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no item 3.2, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.
- 2.3. Rede Inteligente 0800
 - 2.3.1. Características mínimas:
 - 2.3.2. Prestar os serviços nas quantidades estabelecidas no Anexo I;
 - 2.3.3. O serviço 0800 deverá possuir número único;
 - 2.3.4. O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
 - 2.3.5. São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional; 2.3.6. O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
 - 2.3.7. A CONTRATANTE informará solicitará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;
 - 2.3.8. O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pelo CONTRATANTE;
 - 2.3.9. Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800
 - 2.3.10. Facilidades disponíveis
 - 2.3.11. A utilização das facilidades deste item serão objeto de aditivo contratual, pela CONTRATANTE;
 - 2.3.12. Agendamento por horário - permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas.
 - 2.3.13. Agendamento por data - permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800
 - 2.3.14. Seleção de origem - permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação.
 - 2.3.15. Restrição de acesso por Telefone público
 - 2.3.16. Restrição de área de abrangência - permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.
 - 2.3.17. Mensagem Personalizada - permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

2.3.18. Distribuição Cíclica de Chamadas - distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente.

2.3.19. Distribuição Sequencial de Chamadas - distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre.

3. Do tráfego Telefônico

3.1. Método 3.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador; 3.1.2. Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, acessos digitais, faixas de ramais;

3.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

3.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano Básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

3.1.5. As mensalidades para as linhas telefônicas individuais deverão contemplar os custos de no mínimo 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

3.2. Perfil de tráfego 3.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo I, como referência para apresentação de proposta;

3.2.2. O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

3.2.3. O Perfil de Tráfego do Anexo II servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

3.3. Da fatura

3.3.1. As faturas de todos os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deverão ser apresentadas em um documento impresso, por linha analógica ou digital, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor total das despesas.

3.4. Relação de números telefônicos e endereços

NUMERO LINHA	ENDEREÇO
15-3253-1142	R CORNELIO V CAMARGO CEL 201 UNID ATEN SAMU 192- QUADRA
15-3253-1180	R CORNELIO V CAMARGO CEL 201 - QUADRA
15-3253-6116	R RENATO MO TA DR 249 MIGRACAO- QUADRA
15-3253-1203	R CANDIDO JOSE OLIVEIRA 151 CRECHE- QUADRA
15-3253-1106	R CANDIDO JOSE OLIVEIRA 191 - QUADRA
15-3253-1137	R CANDIDO JOSE OLIVEIRA 191 - QUADRA
15-3253-1126	R CORNELIO V CAMARGO CEL 370 -QUADRA
15-3253-1113	R JULIO PRESTES DR 185 - QUADRA
15-3253-1144	PCA CHICO VIEIRA 23 A- QUADRA
15-3253-1117	R CORNELIO V CAMARGO CEL 5/N - QUADRA
15-3253-1139	R CORNELIO V CAMARGO CEL 201 - QUADRA
15-3253-1353	R RENATO MOTA DR 249 - QUADRA
15-3253-1194	R CORNELIO V CAMARGO CEL 5/N - QUADRA

Acesso a Banda Larga 2MB (ADSL)

NUMERO LINHA	ENDEREÇO
15-3253-1113	R JULIO PRESTES DR 185 - QUADRA
15-3253-1142	R CORNELIO V CAMARGO CEL 201 UNID ATEN SAMU 192- QUADRA

SIP

NUMERO LINHA	ENDEREÇO
15-3253-9000	R JOSE CARLOS SILVEIRA 36 - JD SANTO ANTONIO
15-3253-9030	R JOAQUIM PAIFER SOBRINHO 256-JD SANTO ANTONIO



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

DEFINIÇÕES PGO - Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações aprovado pelo Decreto Federal nº 2.534, de 2 de abril de 1998; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - definido no PGO como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia; Serviço Local - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local; Serviço de Longa Distância Intra-Regional - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo PGO; Serviço de Longa Distância Inter-Regional (nacional) - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo PGO

Tronco de Entrada - enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de entrada; Tronco de Saída - enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída; Código de Acesso (número do telefone) - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado; Portabilidade de Código de Acesso (Portabilidade) - facilidade de rede que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação do serviço; As definições tem como base a Portaria Normativa nº. 01, de 6 de agosto de 2002 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

4 Prazos de entrega.

4.2.1. A instalação e testes do serviço serão executados no prazo de até 90 (noventa) dias, sendo prorrogáveis por mais 30 dias com justificativa prévia, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento de serviços.

5 SMP

5.1. Características técnicas dos serviços

5.1.1. A especificações tem por objeto prestar informações e estabelecer as características técnicas e requisitos mínimos necessários para apresentação de proposta de serviço em destaque neste item.

5.1.2. O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo: - Tecnologia Digital GSM ou 3G; - SMP (Serviço Móvel Pessoal);

6. DOS SERVIÇOS

6.2.1. O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os serviços abaixo:

6.2.2. No sistema de telefonia celular a minutagem/mês total contratada deve ser compartilhada por todas as linhas com detalhamento do consumo mensal que deverá ser enviado separadamente para controle da Prefeitura.

6.2.3. Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados: - Envio de mensagens de texto; - Serviço de caixa postal; e, - Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa.

6.2.4. Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.

6.2.5. Sempre que solicitado pela Prefeitura, os números dos telefones deverão ser modificados, sem cobrança de taxas ou tarifas adicionais.

6.2.6. As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor intragrupo zero, para uso ILIMITADO, para as chamadas originadas dentro da área de registro (017).

6.2.7. Havendo excedentes em relação aos quantitativos dos serviços previstos neste projeto básico, os valores poderão ser diferenciados, devendo neste caso a empresa apresentar em sua proposta os valores unitários que serão cobrados dos serviços PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, Estado de São Paulo excedentes, sendo que a não apresentação na proposta do preço de tarifação para serviços excedentes significa que os valores cobrados pelos serviços excedentes serão os mesmos da proposta.

6.2.8. No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial, inclusive quanto aos valores excedentes.

6.2.9. A empresa contratada assegurará e disponibilizará à Prefeitura de Quadra-SP, sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular.

6.2.10. A empresa contratada deverá oferecer serviço de internet com franquia mensal de dados conforme planilha quantitativa, sem cobrança de Megabytes excedentes, para as linhas dos aparelhos tipo smartphone, modem e tablet. O Pacote de Dados deverá ter velocidade nominal de 1 Mbps e a empresa contratada deverá garantir no mínimo 10% da velocidade nominal contratada, exceto quanto aos excedentes.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 6.2.11. A empresa contratada assegurará a portabilidade numérica de linhas de telefonia móvel existente na PREFEITURA caso esta ache necessário. Ficará a critério da PREFEITURA a manutenção de alguns ou de todos os números habilitados atualmente.
- 6.2.12. A empresa contratada assegurará a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA-SP o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da PREFEITURA, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes no contrato, desde que devidamente homologados pela ANATEL.
- 6.2.13. A empresa contratada prestará todas as informações necessárias sobre as linhas, contas, plano, quando solicitadas pela PREFEITURA através do gestor do contrato. As informações serão prestadas através de funcionário ou preposto credenciado pela operadora, nos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL.
- 6.2.14. Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo acidental, ou decorrente de caso fortuito ou de força maior na prestação dos serviços, deverá ser comunicado e justificado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA-SP dentro dos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL. A empresa contratada será responsável pela regularização.
- 6.2.15. A empresa contratada não poderá alterar ou modificar os serviços e números sem antes comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA-SP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 6.2.16. Para os itens que compreendem os tipos de ligações VC2 e VC3 poderá haver a subcontratação pela licitante vencedora, que deverá disponibilizar através do sistema de gestão a possibilidade da escolha da operadora a ser utilizada nas ligações nas modalidades desses itens.
- 6.2.17. Nos itens na planilha com os tipos de ligações VC2 e VC3 representam estimativas de utilização e poderão sofrer alterações na execução do contrato.
- 6.2.18. A empresa a ser contratada deverá ter uma cobertura de no mínimo 70%, tanto no município quanto no estado, sendo que esta exigência poderá ser averiguada pelo Pregoeiro no site da ANATEL no dia estipulado para a abertura das propostas das empresas participantes do certame.
- #### 6.3. Do Pagamento
- 6.3.1. O pagamento mensal será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação de boleto/recibo, em até 05 dias contados do recebimento.
- 6.3.2. Obrigações da Contratada a) A contratada deverá enviar, mensalmente, sem custo adicional, informações detalhadas do serviço prestado. b) Estas informações deverão ser disponibilizadas também através de ferramenta de consulta de conta via web, especialmente no que concerne a consulta de faturas e pagamentos, resumo da conta antes de seu fechamento e saldo parcial do contrato. c) A contratada deverá manter atendimento às solicitações da contratante durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, com disponibilização de meio de contato exclusivo e especializado, fácil e ágil, através de 0800 próprio da empresa, atendimento por e-mail e atendimento online via chat. d) Deverá designar um gerente de contas para atendimento presencial nos dias úteis em horário comercial, e contato telefônico e/ou por correio eletrônico, às solicitações da contratante. Os números de telefone (fixo e móvel), endereços e e-mail de contato deverão estar presentes na proposta. e) Deverá ser fornecido um tutorial de treinamento para que a qualquer hora a CONTRATANTE possa buscar informações do serviço.
- 6.3.3. Obrigações da Contratante a) Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre qualquer mudança que possa afetar a prestação de Serviços, permitindo que esta tenha tempo suficiente para preparar e implementar as alterações necessárias, conforme tais alterações ou mudanças afetem a prestação dos serviços. A CONTRATANTE deverá fornecer informações suficientes com relação às suas necessidades. b) Realizar as devidas comunicações aos usuários quanto à ferramenta e seu uso no exercício de suas funções. c) Informar aos seus colaboradores às funcionalidades que a ferramenta permite, incluindo a geolocalização, garantindo que o funcionário tenha ciência do procedimento e o aprove. A CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade relação entre a CONTRATANTE e os seus respectivos colaboradores. d) Informar aos seus colaboradores que o backup e restore de backup são realizados sobre as informações de perfil do usuário, e não sobre as informações pessoais do colaborador. e) Não gerenciar diretamente nenhum funcionário ou terceiros da CONTRATADA alocados ou em atendimento nos sites da CONTRATANTE. f) Comunicar a equipe da CONTRATADA, sempre que qualquer intervenção seja feita no ambiente de mobilidade ou nos servidores de e-mail corporativos e de domínio, com o intuito de analisar os impactos de uma eventual intervenção. g) Liberar em até dois (2) dias do início do contrato, o acesso remoto aos servidores de integração móvel (BES ou BES Express), para que a equipe da CONTRATADA possa acessar o ambiente; criar dois usuários de domínio requisitados pela CONTRATADA a fim de segmentar os papéis administrativos no ambiente de acordo com os níveis internos de atendimento (1° e 2° níveis). h) Disponibilizar os recursos necessários e profissionais qualificados para a interface durante a execução dos serviços contratados e validação das informações disponibilizada pela CONTRATADA. i) Liberar, caso necessário, o acesso aos prepostos da CONTRATADA, mediante prévia autorização de sua parte.
- 6.3.4. Entrega a) A entrega inicial dos acessos e dispositivos aparelhos deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogados se necessário, contados a partir da data de assinatura do contrato. b) Na hipótese de perda, roubo ou furto, o contratante comunicará à contratada o fato, para que seja providenciado o bloqueio dos serviços;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.3.5. Habilitação a) As habilitações ou inabilitações dos acessos sempre serão efetuadas por meio de solicitação formal da contratante; b) O prazo para a habilitação ou inabilitação dos acessos será de 15 (quinze) dias úteis, mesmo que solicitado em dias não úteis; c) Os serviços de dados terão valor fixo mensal e serão cobrados independentemente da quantidade utilizada por mês. d) A contratada deverá possuir abrangência de cobertura para todo o Estado de São Paulo, bem como, na capital federal e nas capitais estaduais.

6.4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.4.1. A habilitação das linhas e chips e o consequente início da prestação dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogados por mais 15 dias mediante justificativa, contados a partir da data de entrega dos Chips e caso a Prefeitura solicite a portabilidade das linhas o prazo será o mínimo previsto pela ANATEL.

6.5. O PERFIL E QUANTIDADE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) REGIDO PELA ANATEL.

6.5.1. O Perfil de tráfego e quantitativo deverá ser considerado conforme Tabela abaixo

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ASSINATURA	40
GESTÃO WEB	40
SERVIÇO ZERO VC1 ILIMITADO	70
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	3428
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO	350
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	700
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	200
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	200
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	100
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	70
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	100
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	30
PACOTE DE DADOS 3GB - SMARTPHONE	15
SHORT MESSAGE SERVICE	100

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de doze (12) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

FORMULÁRIO PROPOSTA

Processo Licitatório nº 59/2021

Pregão Presencial nº 16/2021

II - Razão Social/NOME COMPLETO: _____
CNPJ Nº: _____
Inscr. Estadual Nº: _____
Inscr. Municipal Nº: _____
Endereço: _____ **Bairro** _____
CEP: _____ **Cidade/Estado:** _____
Telefone: _____ **Fax:** _____
Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

III - PROPOSTA DE PREÇOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER- REGIONAL, SIP, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE REDE INTELIGENTE (0800), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) NAS MODALIDADES DE VOZ E DADOS ,COM CONECTIVIDADE À INTERNET E HARDWARE EM REGIME DE LOCAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Mensalidade Serviço da de Telefonia fixa LOTE - I	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Linhas Analógica	13	R\$	R\$	R\$
Acesso Banda Larga 2MB (ADSL)	2	R\$	R\$	R\$
Serviço 0800 Pacote p	1	R\$	R\$	R\$
VIVO SIP	2	R\$	R\$	R\$
TOTAL LOTE - [1]				R\$

Serviço telefonia móvel	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
ASSINATURA PCE de 3GB de internet com redução de veloc 128 kpbs após	90	R\$	R\$	R\$
SERVIÇOS DE GESTÃO MDM	90	R\$	R\$	R\$
INTRA GRUPO ZERO LOCAL	90	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
FERRAMENTA DE GESTÃO ONLINE	90	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO - SMS	90	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
SERVIÇO DE CAIXA POSTAL	90	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
Minuto VC1 (MF) - ligações de móvel para fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
Minuto VC1 (On Net) - ligação de móvel para móvel da mesma operadora de mesmo DDD	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
Minuto VC1 (Off Het) ... Ilgaç:ões de móvel de outra operadora de mesmo DDD	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
Chamadas longa distancia originadas na telefonia móvel	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
LDN vc2MOVEL X MOVEL MESMA OPERADORA	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
LDN vc2 MOVEL X MOVEL DEMAIS OPERADORAS	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
LDN VC2 MOVEL X FIXO	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
LDN VC3 MOVEL X MOVEL MESMA OPERADORA	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
LDN VC3 MOVEL X MOVEL DEMAIS OPERADORAS	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
LDN VC3 MOVEL X FIXO	Ilimitado	Ilimitado	R\$ -	R\$ -
Internet Móvel via Modem - tecnologia 3G - franquia 3GB	3	R\$	R\$	R\$
TOTAÇ LOTE - 2				R\$



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Valor Global: R\$(_____) mensais, totalizando R\$ ____ (____) no período de 12 (doze) meses.

IV – O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, a contada data de sua apresentação.

V – Nos valores acima e nos lances verbais estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte e lucro.

VI – Declaro(amos), ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 16/2021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, _____ de _____ de 2021.

(local e data)

(Assinatura do responsável)Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO III – MODELOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. 16/2021, Processo nº 59/2021 conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Data de validade da procuração

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 59/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 16/2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE O PREGOEIRO OU PROTOCOLIZAR NO SETOR DE PROTOCOLO DESTES PAÇOS MUNICIPAIS, UM ENVELOPE EM SEPARADO - COM OS DIZEREM CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTES ENVELOPES DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTAS DECLARAÇÕES, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 5- CREDENCIAMENTO).



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 59/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 59/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

**DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL
E TRABALHISTA DA ME OU EPP**

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de _____ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ (SOMENTE NO CASO DA EMPRESA ME OU EPP OU EQUIPARADA QUE TIVER RESTRIÇÃO FISCAL E TRABALHISTA) SER APRESENTADA O PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE O PREGOEIRO OU PROTOCOLIZAR NO SETOR DE PROTOCOLO DESTE PAÇO MUNICIPAL, UM ENVELOPE EM SEPARADO - COM OS DIZEREM CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTE ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTAS DECLARAÇÕES, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 5-CREDENCIAMENTO).



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 59/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 59/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Pessoa Jurídica),, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

Local, data

(Empresário, sócio ou preposto)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 59/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUADRA**

A (O) _____
(empresa), por meio de seu representante legal Sr. (a) _____
_____ declara para sua habilitação no processo nº
59/2021, Pregão Presencial nº 16/2021, de que não consta em nosso quadro societário
nenhum funcionário público do Município de Quadra ou que tenham tido vínculo há menos
de 180 dias anteriores à data da publicação deste Edital.

Quadra, _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Representante Legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO
DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 59/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO

A (O) _____ (empresa), por meio de seu representante legal, declara que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Quadra, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Representante Legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO
DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Quadra, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura de **representante legal** do licitante

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE AO PREGOEIRO OU PROTOCOLIZAR NO SETOR DE PROTOCOLO DESTES PAÇOS MUNICIPAIS, UM ENVELOPE EM SEPARADO - COM OS DIZEREM CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTES ENVELOPES DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTAS DECLARAÇÕES, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 5- CREDENCIAMENTO).



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA- REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER- REGIONAL, SIP, ACESSOS DETERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE REDE INTELIGENTE (0800), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) NAS MODALIDADES DE VOZ E DADOS ,COM CONECTIVIDADE À INTERNET E HARDWARE EM REGIME DE LOCAÇÃO** para a Prefeitura Municipal de Quadra e a empresa
XXXXXXXXXXXX

PROCESSO Nº 59/2021

PREGÃO Nº 16/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, neste ato representada pela Prefeita Municipal Lheonides de Oliveira Andrade, portador da CI nº -----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente na Rua -----, nº -----, -----, - ----- /SP, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.-----, com sede e administração na Rua -----, nº -----, -----, no Município de -----, Estado de SP, aqui representada por -----, portador da

CI nº -----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente na Rua -----, nº -----, -----, ----- /SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, decorrente do Pregão Presencial nº 16/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, e pelas demais condições fixadas no edital e proposta da CONTRATADA datada de ___/___/2021, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Este contrato tem por objeto a para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA- REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER- REGIONAL, SIP, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇO DE REDE INTELIGENTE (0800), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) NAS MODALIDADES DE VOZ E DADOS ,COM CONECTIVIDADE À INTERNET E HARDWARE EM REGIME DE LOCAÇÃO** para a Prefeitura Municipal de Quadra, de acordo com as especificações e detalhamentos nos Anexos: I - termo de referencia e II - Proposta de preços do Pregão Presencial nº 16/2021 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme proposta em anexo e tabelas abaixo:

Lote I - telefonia fixa

Lote II - telefonia móvel

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Locais de prestação de serviços:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

NUMERO LINHA	ENDEREÇO
15-3253-1142	R CORNELIO V CAMARGO CEL 201 UNID ATEN SAMU 192- QUADRA
15-3253-1180	R CORNELIO V CAMARGO CEL 201 - QUADRA
15-3253-6116	R RENATO MO TA DR 249 MIGRACAO- QUADRA
15-3253-1203	R CANDIDO JOSE OLIVEIRA 151 CRECHE- QUADRA
15-3253-1106	R CANDIDO JOSE OLIVEIRA 191 - QUADRA
15-3253-1137	R CANDIDO JOSE OLIVEIRA 191 - QUADRA
15-3253-1126	R CORNELIO V CAMARGO CEL 370 -QUADRA
15-3253-1113	R JULIO PRESTES DR 185 - QUADRA
15-3253-1144	PCA CHICO VIEIRA 23 A- QUADRA
15-3253-1117	R CORNELIO V CAMARGO CEL S/N - QUADRA
15-3253-1139	R CORNELIO V CAMARGO CEL 201 - QUADRA
15-3253-1353	R RENATO MOTA DR 249 - QUADRA
15-3253-1194	R CORNELIO V CAMARGO CEL S/N - QUADRA

Acesso a Banda Larga 2MB (ADSL)

NUMERO LINHA	ENDEREÇO
15-3253-1113	R JULIO PRESTES DR 185 - QUADRA
15-3253-1142	R CORNELIO V CAMARGO CEL 201 UNID ATEN SAMU 192- QUADRA

SIP

NUMERO LINHA	ENDEREÇO
15-3253-9000	R JOSE CARLOS SILVEIRA 36 - JD SANTO ANTONIO
15-3253-9030	R JOAQUIM PAIFER SOBRINHO 256-JD SANTO ANTONIO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços deverão ter início conforme prazos estipulados no termo de referencia e na proposta apresentada , todos os prazos deverão ser rigorosamente cumpridos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato e termo de referência, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Quadra por qualquer indenização.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA poderá alterar os seus processos, sem que haja a revisão do equilíbrio econômico financeiro do contrato, em função dos avanços tecnológicos, desde que venha a otimizá-los, estando sujeita, para isso, à autorização prévia da Prefeitura Municipal de Quadra.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Quadra qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados MENSALMENTE pela CONTRATANTE, através da Diretoria Financeira, por ordem bancária, até a data de vencimento das notas fiscais/faturas, com exceção das notas fiscais contestadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de multa de 2% sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-DI, nos termos da Portaria nº 1960, de 06/12/1996 do Ministério das Comunicações", ou por outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária: 04.122.0002.2002.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

08.244.0002.2018.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
06.181.0002.2026.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
04.123.0004.2002.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
04.122.0004.2002.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
12.361.0005.2003.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
12.365.0005.2023.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
12.365.0005.2024.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
12.361.0005.2012.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
12.365.0005.2014.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
10.301.0007.2004.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
15.452.0008.2002.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
26.782.0008.2005.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
20.606.0009.2002.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
11.334.0010.2002.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
08.244.0012.2008.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ
08.241.0012.2019.33.90.39- Outras Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Gerência de controle e Gerência da Tecnologia da Informação podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

II - Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

III - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- Prestar os serviços que compõem o objeto deste termo de referência, nas condições estabelecidas pelos Anexos e Edital;
- Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações deste termo de referência, nas condições estabelecidas pelos Anexos e Edital;
- Observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;
- Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado, arbitrados na referida condenação.
- Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.
- Para os itens que compreendem os tipos de ligações VC2 e VC3 poderá haver a subcontratação pela licitante vencedora, que deverá disponibilizar através do sistema de gestão a possibilidade da escolha da operadora a ser utilizada nas ligações nas modalidades desses itens. Para os demais casos, a Contratada não poderá subcontratar o objeto desta licitação, **salvo autorização expressa da Contratante.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

IV - Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV - Prestação de serviços de baixa qualidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Servidor Edemilson Lobo - Responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, notodo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Compete ao fiscal do contrato:

- A. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;
- B. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços propostos serão reajustados na forma e data- base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter de pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Quadra para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Quadra, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL